

TC 025.797/2013-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB

Responsáveis: Robério Saraiva Grangeiro (CPF 040.131.404-97); José Antônio Vasconcelos da Costa (CPF 436.941.444-04); Fabiano Ribeiro dos Santos (CPF 012.726.174-59); João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53); e DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS

Procurador(es): Não há

Advogado(s): José Alberto Rodrigues Teixeira (OAB/DF 16.163); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (OAB/PB 17.148); e Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (OAB/PB 10.478)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SEC EX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelo Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa (peça 71-R 001) contra o Acórdão 2.146/2014-TCU-Plenário (peça 39);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 72);
4. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 03 de março de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora